



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço, critério de julgamento MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 / 2022	
DATA DE ABERTURA:	04/10/22 - 09h (Horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras
UASG:	158127

Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas para as Unidades do IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.752.308,10			
Registro de	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Preços?		Contratual	
Sim	Facultativa	Sim	Maior Desconto

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 09)

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos
- Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; - Certidão do Portal da Transparência (CEIS e CNEP); - Certidão CNDT; - Qualificação Econômico-Financeira; - Índices de Liquidez superiores a 1; - Certidão negativa de falência.	- Qualificação Técnico-Operacional; - CGL mínimo (16,66% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos; - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação, se for o caso.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação e negociação

- 02h (duas horas) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a) no sistema para apresentação de documentos;
- 15min (quinze minutos) para início da resposta à negociação.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@iffarroupilha.edu.br	Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@iffarroupilha.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos,

máquinas e equipamentos agrícolas para as Unidades do IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Considerando o objeto da licitação, buscou-se a formação de um único grupo para atendimento da demanda, haja vista, a melhoria na prestação dos serviços que será realizada por uma única vencedora, mantendo o padrão das informações, dos sistemas e de todos os materiais que contemplam a prestação dos serviços.

1.4. O agrupamento em lotes se deve ao fato dos itens possuírem mesma natureza e por guardarem relação de similaridade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

1.5. Com o agrupamento o serviço da Administração será otimizado com a fiscalização de número reduzido de contratos, decisão embasada no texto do Acórdão 861/2013 – TCU Plenário, o qual pondera: “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação...” “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1 A solicitação de vistas dos documentos cadastrados no sistema deverá ser formalizada no e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Maior percentual de desconto sobre o valor total de cada do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado em % (percentual) de desconto pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 Por empresas brasileiras;

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.

7.28.2.1. A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada a partir da proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores na proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Prazo inferior para apresentação de documentação complementar pode ser negociado no chat, estabelecendo-se prazo razoável para a obtenção da documentação.

8.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. Ela poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro), sob pena de inabilitação.

9.3.1 Prazo inferior para apresentação de documentação complementar pode ser negociado no chat, estabelecendo-se prazo razoável para a obtenção da documentação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 60 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Conter todas as informações solicitadas no Modelo de Proposta disponibilizado no Anexo II deste Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 24.12.1 APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;
- 24.12.2 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.3 ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 24.12.4 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.5 ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.6 ANEXO V – Relação de máquinas e equipamentos;
- 24.12.7 ANEXO VI – Relação de Veículos do IFFAR;
- 24.12.8 ANEXO VII – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
- 24.12.9 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 24.12.10 ANEXO IX - Declaração De Ciência Integral Das Condições Para Prestação Do Serviço.

Santa Maria - RS, 19 de setembro de 2022.

Nídia Heringer
Reitora
Autoridade Competente
Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas para as Unidades do IFFAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Quadro estimativo de relação de combustível e serviços com oficinas e taxa de administração conforme levantamento constante no Estudo Técnico Preliminar:

Quadro 1 - Descrição dos itens, valor estimado para 30 (trinta) meses e percentual de desconto.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal (Estimado)	Total Estimado (30 meses)
1	Serviço de gerenciamento do fornecimento de Álcool anidro combustível / etanol. CATSER: 25372	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 1.142,44
2	Serviço de gerenciamento do fornecimento de gasolina. CATSER: 25372	Unidade	R\$ 35.207,04	R\$ 1.056.211,20
3	Serviço de gerenciamento do fornecimento de Óleo Diesel CATSER: 25372	Unidade	R\$ 34.624,35	R\$ 1.038.730,62
4	Serviço de gerenciamento do fornecimento de Óleo Diesel S10 CATSER: 25372	Unidade	R\$ 1.474,66	R\$ 44.239,71
5	Serviço de gerenciamento do fornecimento de peças. CATSERV: 25372	Unidade	R\$ 51.988,65	R\$ 1.559.659,50
6	Serviço de Manutenção para veículos leves e pesados.	Unidade	R\$ 31.018,06	R\$ 930.541,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	CATSERV: 3565			
Subtotal:			R\$ 154.530,84	R\$ 4.630.525,27
7	Taxa de administração CATSERV: 25518	2,63% (sobre o ressarciment o do serviço acima)	R\$ 4.059,43	R\$ 121.782,90
Valor total estimado do Grupo por mês - R\$			R\$ 158.410,27	
Valor total estimado do Grupo para 30 meses			R\$ 4.752.308,10	

1.3. A unidade de medida “Unidade” se refere ao conjunto de prestações de serviço realizadas para determinado item em um período mensal, podendo os valores variarem conforme a demanda da administração.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas em veículos, máquinas e equipamentos agrícolas.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A taxa percentual informada no item 7 se refere à taxa de administração cobrada pelo serviço de gerenciamento da frota aplicada sobre o subtotal (soma dos itens 1 a 6), que poderá ser positiva, zero ou negativa, mas não poderá ser superior a 2,63% (dois ponto e sessenta e três por cento).

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 30 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, mas referenciamos:

2.1.1. O fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção deve-se ao uso contínuo dos veículos oficiais, equipamentos e máquinas que compõem a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Os veículos oficiais e demais máquinas e equipamentos agrícolas aplicados em serviços internos das Unidades, requer permanente atenção, a fim de que os serviços desenvolvidos pela Instituição não sofram solução de continuidade.

2.1.2. A utilização do Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 com base no que segue (Acórdão 746/2022 - TCU - PL):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.1.2.1. A instituição é composta pela Reitoria e 11 campi, cada um localizado em município diverso. O IFFarroupilha, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que cria os denominados Institutos Federais, que possuem autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

2.1.2.2. Ainda sob efeitos da pandemia COVID-19 a qual a sociedade ainda convive e sente reflexos, trazendo cenários incertos e instabilidade nas aquisições, sendo comum espaços serem readequados. E num cenário de incertezas, onde contratações são incertas, o SRP se insere em consonância ao atendimento do Art. 3º do Decreto 7.892/2013.

2.1.2.3. Além disso, em cada unidade que integra a instituição, as aquisições e desembolsos financeiros podem ter datas, volumes e demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano, mais de uma licitação com o mesmo objeto seria necessária caso não fosse adotado o Sistema de Registro de Preços. Neste caso, incorreria a instituição em fracionamento da despesa.

2.1.2.4. Assim, dentro dos elementos acima relatados, o enquadramento da licitação no Sistema de Registro de Preços está conforme ao estabelecido no Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, porém destacamos:

3.1.1. A Empresa vencedora da licitação deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis antes do início da vigência do contrato, a relação de pelo menos 01 (um) posto com serviço de lavagem e 01 (uma) oficina credenciada e, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, declaração de que detém uma rede de pelo menos 02 (dois) postos com serviço de lavagem e 02 (duas) oficinas credenciadas para veículos, máquinas e equipamentos agrícolas nas cidades de Alegrete, Candelária, Frederico Westphalen, Ijuí, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Maria, Santa Rosa, Santiago, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Gabriel, São Vicente do Sul, Uruguaiana, sendo que nas demais localidades do Estado do Rio Grande do Sul, distância máxima de 150 km entre os credenciados, e, nos demais Estados, as distâncias deverão ser de, no máximo, 300 km entre eles, de forma a permitir o atendimento adequado, a fim de que os serviços desenvolvidos pela Instituição não sofram solução de continuidade.

3.1.1.1. A contratada deverá credenciar postos de combustível, serviço de lavagem e manutenção localizados, no máximo, a um raio de 10 km (dez quilômetros) da sede dos Campi urbanos.

3.1.1.2. Os Campi localizados em áreas rurais, a contratada deverá credenciar os postos de combustível, serviço de lavagem e manutenção mais próximos possíveis da sede da instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

3.1.1.3. Em até 15 (quinze) dias anteriores a viagens para locais (municípios) fora do estado do Rio Grande do Sul, deverá a empresa credenciar postos dentro das condições do edital ou conforme solicitado pela Administração, caso não tenha postos nestes locais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada; Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e portaria 964, de 18 de junho de 2019 que estabelece os serviços continuados no âmbito do IFFAR.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.2. Quanto ao serviço de fornecimento de combustível:

5.2.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, pontos de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades dos endereços dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, citados abaixo, conforme descrito na Seção 3 - Descrição da Solução.

5.2.2. Tendo em vista as viagens interestaduais a CONTRATADA deverá dispor de rede credenciada em todo o território nacional.

5.2.2.1. Caso o IFFar identificar que não há uma rede credenciada nas condições deste edital, poderá solicitar o credenciamento de postos nos locais do percurso para a viagem.

5.2.2.2. Será considerado um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a contratada realizar o credenciamento de novos estabelecimentos contados da solicitação do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.2.3. Os estabelecimentos de abastecimento deverão, sempre que possível, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.2.4. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente (0800), que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

5.2.4.1. Em casos excepcionais, por indisponibilidade dos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos ou da ocorrência de situações adversas, sem solução de problema através de contato com a CONTRATADA através de serviço de atendimento ao cliente (0800), a CONTRATADA deverá reembolsar o servidor ou o funcionário autorizado pelo Instituto para o abastecimento, em até 03 (três) dias úteis da apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

5.2.5. Todos os estabelecimentos de abastecimento credenciados deverão possuir identificação visual externa que permita a pronta verificação do abastecimento.

5.2.6. A nota fiscal eletrônica mensal deverá ser emitida com o CNPJ 10.6622072/0001-58.

5.3. Quanto ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas:

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem o fornecimento de peças e acessórios e transporte por guincho;

5.4. A implantação e operação será por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do IF FARROUPILHA.

5.5. O quantitativo de veículos/máquinas e equipamentos está descrito no Anexo V e VI do Edital.

5.6. Poderão ocorrer modificações nas quantidades e nas composições das frotas, na hipótese de suas renovações através das alienações e das consequentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

5.7. Demonstrativo dos Campi e seus endereços:

Campus Alegrete (Rural)	RS 377 km 27 Passo Novo Alegrete – RS 97555-000
Campus Frederico Westphalen (Rural)	Br 386 Km 40 Linha 7 de Setembro s/nº Frederico Westphalen – RS CEP 98400-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Campus Jaguari (Rural)	BR 287 km 360 Estrada do Chapadão s/nº CEP 97760-000 – Jaguari - RS
Campus Júlio de Castilhos (Rural)	RS 527 Estrada de acesso secundário a Tupanciretã – São João do Barro Preto - CEP 98130-000 – Júlio de Castilhos - RS
Campus Panambi (Urbano)	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280.000 – Panambi - RS
Reitoria (Urbano)	Alameda Santiago do Chile, 195 - Bairro Nossa Senhora das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - RS
Campus Santa Rosa (Urbano)	Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP 98787-740 - Santa Rosa RS.
Campus Santo Ângelo (Rural)	RS 218 Km 5 Indubras – CEP 98806-700 - Santo Ângelo - RS
Campus Santo Augusto (Rural)	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 – Santo Augusto.
Campus São Borja (Urbano)	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - CEP 97670-000 – São Borja - RS
Campus São Vicente do Sul (Rural)	Rua vinte de setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul – RS.
Campus Avançado Uruguaiana (Urbano)	Rua Monteiro Lobato, 4442 - Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP 97503-748 - Uruguaiana - RS.
Centro de Referência Candelária (Urbano)	Av. Júlio de Castilhos, 431 - Centro - CEP 96930- 000 - Candelária - RS
Centro de Referência Santiago (Urbano)	Rua Servando Gomes, 1795 - Bairro São Jorge - CEP 97700-000 - Santiago - RS
Centro de Referência São Gabriel (Urbano)	Rua Alfredo Gomes Gonçalves, 104 - Bairro São Gregório - CEP: 97300-000 - São Gabriel - RS

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.1.1. Campus Alegrete: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:10 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na RS 377, km 27, estrada Alegrete/São Francisco de Assis, CEP 97555-000, Distrito Passo Novo, Alegrete/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail luiz.santos@iffarroupilha.edu.br;

7.1.2. Campus Frederico Westphalen: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:50 horas às 11:30 horas e das 13:20 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na linha 7 de setembro, s/n, BR 386, KM 40, Frederico Westphalen/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail infraestrutura.fw@iffarroupilha.edu.br;

7.1.3. Campus Jaguari e Centro de Referência Santiago: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na BR 287, KM 360, CEP: 97.760-000, Estrada do Chapadão, 1º Distrito de Jaguari/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail gabriel.novack@iffarroupilha.edu.br;

7.1.4. Campus Júlio de Castilhos: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:10 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na RS 527, estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, São João do Barro Preto, CEP 98130-000, Júlio de Castilhos/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail carlos.farias@iffarroupilha.edu.br;

7.1.5. Campus Panambi: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 11:45 horas e das 13:15 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail infraestrutura.pb@iffarroupilha.edu.br;

7.1.6. Reitoria e Centros de Referência de Candelária e São Gabriel: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora de Lurdes, Santa Maria/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail rodrigo.lucca@iffarroupilha.edu.br;

7.1.7. Campus Santa Rosa: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - Santa Rosa/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail cap.sr@iffarroupilha.edu.br;

7.1.8. Campus Santo Augusto: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:50 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Cx.P. 33, CEP 98590-000, Santo Augusto/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail paula.beddin@iffarroupilha.edu.br;

7.1.9. Campus Santo Ângelo: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Campus localizada na Rodovia RS 218, km 05, Bairro Indubras, CEP 98806-700, Santo Angelo/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail evandro.hoff@iffarroupilha.edu.br:

7.1.10. Campus São Borja: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:35 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355, CEP 97670-000, Bairro Bettim, São Borja/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail gabrielle.lopes@iffarroupilha.edu.br:

7.1.11. Campus São Vicente do Sul: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail sebastiao.saraiva@iffarroupilha.edu.br:

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1. A apresentação do Atestado de Visita / Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme ANEXO VIII disponibilizados no Edital serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de **fornecimento de combustível** serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1.1. O prazo para o CONTRATADO disponibilizar o sistema de gerenciamento e iniciar o fornecimento dos combustíveis será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

8.1.1.2. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constante da bomba, na data do abastecimento. Para a emissão da fatura, a CONTRATADA deverá aplicar o percentual de desconto ofertado na proposta, para cada item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.1.3. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo CONTRATADO, obedecendo às normas da ANP;

8.1.1.4. O CONTRATADO deverá manter postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância prevista na Seção 3 do Termo de Referência - Descrição da Solução.

8.1.1.5. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em todos os dias da semana para os veículos, máquinas e equipamentos agrícolas cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico.

8.1.1.6. Deverá ser fornecido um cartão magnético/chip/rfid, personalizados e sem custos adicionais, para cada veículo, e outro para o grupo de máquina e grupo de equipamentos, mesmo quando ocorrer acréscimo na quantidade destes, conforme solicitação da CONTRATANTE. Estes deverão ser entregues, pelos Correios, em até (15) quinze dias após a solicitação do campus;

8.1.1.7. Deverá a contratada disponibilizar mais 02 (dois) cartões reserva para o grupo de veículos da Unidade, para que possa eventualmente substituir os cartões titulares perdidos e/ou com problemas, devendo haver permissão para que estes possam ser configurados via sistema em substituição àquele com problemas.

8.1.1.7.1. O cartão substituto poderá ser utilizado para substituir aquele destinado para o gerenciamento de máquinas ou equipamentos.

8.1.1.8. O abastecimento de combustíveis somente ocorrerá por meio da utilização de cartões oferecidos pelo CONTRATADO;

8.1.1.9. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente pelo Instituto Federal Farroupilha, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.

8.1.1.10. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item anterior com os seguintes requisitos:

8.1.1.10.1. Data e hora do abastecimento;

8.1.1.10.2. Identificação do posto;

8.1.1.10.3. Tipo de combustível ou produto;

8.1.1.10.4. Litragem abastecida ou quantidade adquirida;

8.1.1.10.5. Preço total em reais;

8.1.1.10.6. Placa do veículo; e

8.1.1.10.7. A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação do condutor, sendo que uma via ficará em poder do CONTRATADO/CREDENCIADO e a outra deverá ser entregue ao usuário.

8.1.1.11. A identificação dos condutores/usuários deverá ser por meio de senha confidencial e exclusiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.1.11.1. Deverão ser fornecidas tantas senhas quanto solicitadas, sem qualquer ônus adicional.

8.1.1.12. O uso indevido de cartão e senha para veículo não autorizado, veículo ou cartão cancelado ou bloqueado no sistema pelo IF FARROUPILHA, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

8.1.1.13. O CONTRATADO deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

8.1.1.14. O sistema de gerenciamento on-line disponibilizado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE deverá conter recursos de edição e inclusão dos valores disponíveis nos cartões, em referência ao período, tanto para o mês corrente, quanto para o subsequente. Estes recursos deverão ser disponibilizados para usuário autorizado com senha específica de nível superior;

8.1.1.15. Os valores disponíveis para cada veículo serão distribuídos pelo CONTRATANTE, dentro do limite contratado;

8.1.1.16. O sistema de gerenciamento on-line disponibilizado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE deverá oferecer interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais dos Campi;

8.1.1.17. O CONTRATADO deverá disponibilizar, via sistema, para o usuário autorizado com senha específica de nível superior, a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, no mínimo, nas seguintes características:

8.1.1.17.1. consumo de combustível e aquisição de produto por motorista nas suas respectivas datas e horas de ocorrências;

8.1.1.17.2. comparativo de desempenho do veículo;

8.1.1.17.3. extrato da fatura/Nota Fiscal, contendo: veículo, estabelecimento, cidade, estado, data, valor unitário, valor total, quantidade, quilometragem e motorista;

8.1.1.17.4. extratos as autorizações por veículo com suas respectivas datas e horas de ocorrências;

8.1.1.17.5. quilometragem da frota contendo o ano de fabricação do veículo, km atual e km no período;

8.1.1.17.6. extrato mensal por produto, contendo: produto, valor total, quantidade, valor por unidade;

8.1.1.17.7. extrato mensal de produtos por estabelecimento e CNPJ;

8.1.1.17.8. extrato mensal de movimentação do cartão; e

8.1.1.17.9. extrato das transações negadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.1.18. O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de cancelamento ou bloqueio imediato (on-line) de cartões pelo usuário autorizado com senha específica de nível superior;

8.1.1.19. O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de usuários/motoristas.

8.1.1.19.1. O cadastrado dos motoristas/usuários deverá conter, entre outros: matrícula, nome, status (ativo e inativo), sexo, data de nascimento, CPF, RG e respectivo Órgão emissor, cargo, data de admissão, nº CNH, categoria da CNH, data de vencimento da CNH, data de primeira habitação e telefone.

8.1.1.20. O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de veículos. O cadastrado dos veículos deverá conter no mínimo as seguintes informações:

8.1.1.20.1. Placa, RENAVAM, estado, cidade, ano de fabricação, modelo de fabricação, modelo, tipo de veículo, fabricante, quilometragem inicial, cor, valor da aquisição, data da alienação, situação do veículo (ex.: própria, alugada), no nº do patrimônio e o tipo de combustível utilizado.

8.1.1.21. O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de alteração de senha. A primeira senha deverá ser criada automaticamente pelo sistema e enviada por e-mail ao usuário autorizado com senha específica de nível superior, a senha inicialmente criada poderá ser enviada também em envelope lacrado ao fiscal do contrato;

8.1.1.22. O CONTRATADO deverá respeitar os limites de valores determinados pela CONTRATANTE para cada cartão, não permitindo utilização além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento do contrato, uma transação não autorizada da qual o Instituto Federal Farroupilha exime-se inteiramente da responsabilidade; e

8.1.1.23. Fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone.

8.1.1.23.1. O sistema deverá permitir consulta e emissão de relatório em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, total e por localidade, SEM A NECESSIDADE DE USO DE SENHA DE ACESSO.

8.2. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas** serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas) em todos os municípios onde a CONTRATANTE possui Unidade e em outros Estados, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura,

lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

8.2.1.1. **Manutenção Preventiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de veículos, máquinas e equipamentos ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, máquina ou equipamento agrícola e/ou as recomendações do IF FARROUPILHA. São exemplos de manutenção preventiva:

- 8.2.1.1.1. Troca (montagem e desmontagem) e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 8.2.1.1.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 8.2.1.1.3. Troca de filtros de óleo, de combustível, de ar e de ar condicionado;
- 8.2.1.1.4. Lubrificação de veículos;
- 8.2.1.1.5. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- 8.2.1.1.6. Substituição de itens do motor;
- 8.2.1.1.7. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 8.2.1.1.8. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 8.2.1.1.9. Outros serviços correlatos constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do IF-FARROUPILHA.

8.2.1.2. **Manutenção Corretiva ou Pesada:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou concessionárias, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, máquina ou equipamento agrícola, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 8.2.1.2.1. Serviços de retífica de motor;
- 8.2.1.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 8.2.1.2.3. Serviços de instalação elétrica;
- 8.2.1.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 8.2.1.2.5. Capotaria;
- 8.2.1.2.6. Tapeçaria;
- 8.2.1.2.7. Funilaria e pintura;
- 8.2.1.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 8.2.1.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 8.2.1.2.10. Substituição de amortecedores e buchas de suspensão;
- 8.2.1.2.11. E demais serviços correlatos.

8.2.1.3. **Reboque de Veículos/Guincho (Assistencia 24 horas)** se dará da seguinte forma:

- 8.2.1.3.1. Em caso de pane em uma das unidades do IF FARROUPILHA, o veículo, máquinas e equipamentos deverá ser apanhado na sede da unidade e transportado até a oficina e/ou concessionária credenciada mais próxima para realização da manutenção necessária.

8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica, balanceamento, lavagem, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindível à execução destes serviços.

8.4. A execução dos serviços de manutenção será iniciada no momento em que o servidor responsável comandar o sistema de gerenciamento, por meio de abertura de abertura de ordem de serviço;

8.5. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo IF FARROUPILHA, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8.5.1. Para cada veículo encaminhado, deverá ser elaborado orçamento prévio contendo dados dos veículos e quilometragem atual e, ainda, detalhar os serviços a serem executados, com os respectivos valores da hora do serviço, relação das peças e quantidades a serem substituídas.

8.5.2. A fim de aferir os orçamentos apresentados pelas credenciadas, a contratante através do fiscal do contrato, poderá efetuar pesquisa de preço no mercado, às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente.

8.6. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

8.7. Referente o **treinamento** necessário: todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.8. A CONTRATADA deverá tornar disponível e fornecer treinamento à CONTRATANTE, sendo considerado como base operacional o IF FARROUPILHA (Reitoria e os *Campi*), sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilita / forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- 8.8.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- 8.8.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;
- 8.8.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 8.8.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 8.8.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 8.8.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- 8.8.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da CONTRATANTE junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 8.8.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- 8.8.9. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.

8.9. DOS CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 8.9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 8.9.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos e equipamentos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de Ordens de Serviço on-line/real time, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados ao IF FARROUPILHA (Reitoria e seus *Campi*).
- 8.9.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da CONTRATADA e o operador - servidor autorizado do IF FARROUPILHA – mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 8.9.4. A CONTRATADA deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

CONTRATANTE no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura do IF FARROUPILHA.

8.9.5. A CONTRATADA deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

8.9.5.1. Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema, sendo que nas localidades onde o Instituto possui sede, a CONTRATADA deve ter, obrigatoriamente, ao menos 02 (duas) oficinas para veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, sendo obrigatória a apresentação de comprovante de estabelecimentos conveniados em até 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato;

8.9.5.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do IF FARROUPILHA, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

8.9.5.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à CONTRATANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

8.9.6. A CONTRATADA tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, cadastrando todos os veículos que a integram.

8.9.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças.

8.9.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.

8.9.9. Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades(s) administrativas(s) determinadas do IF FARROUPILHA (Reitoria e seus *Campi*), sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

8.9.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

8.9.11. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades do IF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

FARROUPILHA no Estado do Rio Grande do Sul, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

8.9.12. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos.

8.9.13. Os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada.

8.9.14. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, sendo que estas, após conferência/validação do Fiscal, podem ser devolvidas para a oficina realizar o correto descarte, considerando as boas práticas para destinação final deste tipo de material.

8.9.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

8.9.15.1. 8 (oito) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela CONTRATADA, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

8.9.15.2. 30 (trinta) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela CONTRATADA onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

8.9.15.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano.

8.9.15.3.1. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, conforme especificação do fabricante.

8.9.15.3.2. Os credenciados da CONTRATADA devem utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Contratante e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo em casos excepcionais com autorização expressa da Contratante.

8.9.16. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o IF FARROUPILHA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

8.9.16.1. Substituir o material defeituoso;

8.9.16.2. Corrigir defeitos de fabricação;

8.9.16.3. Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do IF FARROUPILHA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

8.9.17. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo IF FARROUPILHA, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

8.9.17.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

8.9.18. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o IF FARROUPILHA e tais prestadores de serviço.

8.9.19. O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

8.9.20. A CONTRATADA deve indicar um PREPOSTO ou CONTATO COMERCIAL para articular as demandas da CONTRATANTE com a CONTRATADA e sua rede de credenciados.

8.9.21. Os serviços serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações do orçamento.

8.9.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9.22.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9.23. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. DOS CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

8.10.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e login dos usuários do sistema.

8.10.2. A CONTRATADA deve possuir ampla rede de postos de combustíveis conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema, sendo que nas localidades onde o Instituto possui sede, a CONTRATADA deve ter, obrigatoriamente, ao menos 02 (dois) Postos (com serviço de lavagem), sendo obrigatória a apresentação de comprovante de estabelecimentos conveniados em até 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.10.3. Dentre os estabelecimentos credenciados, a empresa deverá atender ao disposto na seção 3 - descrição da solução.

8.10.4. A rede credenciada pela CONTRATADA deve estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, atentando para os itens 5.2.4 e 5.2.4.1 deste Termo de Referência.

8.10.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.

8.10.5.1.1. A Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar que a Contratada apresente demonstrativos e comprovantes de que repassou os valores cobrados pelos serviços às respectivas credenciadas, deduzidos os valores pertinentes a taxa de administração contratada, conforme o orçamento apresentado, eventuais taxas pactuadas entre contratada e credencia deverão ter a anuência da credenciada e estar claramente demonstrada.

8.10.5.1.2. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados documentos e/ou embalagens que comprovem as origens das peças, dos suprimentos e acessórios utilizados no serviço autorizado.

8.10.6. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.10.7. Os postos de combustível credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.

8.10.8. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido e divulgar imediatamente à CONTRATANTE;

8.10.8.1. Caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada autuado e/ou interditados pela ANP, a CONTRATADA deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10.9. A CONTRATADA é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Farroupilha, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

8.10.9.1. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento de abastecimento.

8.10.9.2. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de

equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal Farroupilha.

8.11. Serão designados, como **Fiscais Técnicos** do contrato, servidores da Reitoria para executar a fiscalização técnica, administrativa e gestão do contrato, bem como, operacionalmente, **Fiscais Setoriais** por campus para as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representantes da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

8.12. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

8.13. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.13.1. A CONTRATADA deve buscar imprimir todos os esforços para a segurança das informações transacionadas, principalmente:

8.13.1.1. Evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço do CONTRATADO e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

8.13.2. A CONTRATADA deverá ressarcir o Instituto Federal Farroupilha das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço do CONTRATADO ou dos postos credenciados com relação ao objeto do contrato;

8.13.3. Cabe à CONTRATADA orientar os postos credenciados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança, assim como, prestar capacitação específica sobre o uso do sistema (máquinas de cartão) e sistema para inclusão de orçamentos e/ou acompanhamento de serviços (para oficinas);

8.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

8.13.4.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

8.13.4.2. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

8.13.4.3. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

8.13.4.4. Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo IF FARROUPILHA;

8.13.4.5. O uso indevido de cartão e senha para veículo não autorizado, veículo ou cartão cancelado ou bloqueado no sistema pelo IF FARROUPILHA, será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

8.13.4.6. Cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Com variadas e distintas prestações de trabalhos institucionais a serem executados, o gerenciamento dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ativos na Instituição é fundamental para que esses processos formais sejam desenvolvidos. Dessa forma, o Setor de Frotas da Reitoria realizou o levantamento do consumo estimado conforme descrito no anexo IV do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

9.1.2. A pesquisa de preço foi realizada no dia 03.06.2022 no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, tomando como base o valor médio dos combustíveis em Santa Maria/RS no período de 22.05.2022 a 28.05.2022, conforme anexo V do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.1.3. O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada e não poderá ultrapassar o percentual de 2,63% (dois ponto e sessenta e três por cento), conforme disciplinado no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.1.4. Fica estabelecido o limite de até 13,13% para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” a ser cobrada da CONTRATADA aos seus credenciados de oficinas e 3% dos credenciados de postos de combustíveis, conforme estudo justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de coibir a prática do repasse destes custos para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Realizar pesquisa semestral com os credenciados da CONTRATADA para aferir se os limites da “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” estão sendo respeitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Implantar e desenvolver sistema informatizado de gerenciamento e administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas do IFFAR, voltado ao controle do consumo, abastecimento e manutenção, responsabilizando-se pela instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.4. Fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 horas após a chamada.
- 11.5. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, a utilizar todos os recursos do sistema, assim como, seus credenciados.
- 11.6. Liberar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extrato a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.7. Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega sem ônus para o IFFAR, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.8. Manter atualizada, no site da CONTRATADA, a relação de todos os Postos de combustíveis e oficinas com os quais a licitante mantém convênio .
- 11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 11.10. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causadas por seus empregados e prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.17. Zelar que os credenciados conduzam os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto.

11.19. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada.

11.20. Manter o limite de até 13,13% para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” a ser cobrada da CONTRATADA aos seus credenciados de oficinas e 3% dos credenciados de postos de combustíveis.

11.21. Não utilizar e não permitir que os credenciados utilizem de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive respeitar o limite estabelecido a título de “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” dos credenciados que atenderão ao IFFAR;

11.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.27. Exigir que os credenciados prestem os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.29. O fornecedor deverá atentar para que seus credenciados cumpram:

11.29.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.29.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.29.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.29.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.29.2. O adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 170 Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11.30. Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos artigos da lei 6938/81 e posteriores, no que couber, para minimizar os impactos ambientais na execução dos serviços por parte de suas credenciadas.

11.31. Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal com a consolidação financeira dos abastecimentos realizados por tipo de combustível separadamente, considerando o percentual de desconto.

11.32. Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato durante sua vigência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Administração providenciará portaria de designação específica para fiscalização do contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67.

14.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência

e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O Fiscal Técnico e os Fiscais Setoriais realizarão pesquisa semestral com os credenciados da CONTRATADA para aferir se os limites, a título de “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço”, estão sendo respeitados.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no anexo VII do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, anexo VII do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. Não produziu os resultados acordados;

15.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado (Ficha de Acompanhamento) em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;

17.5.2. A data da emissão;

17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. O período de prestação dos serviços;

17.5.5. O valor a pagar; e

17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Considerando o objeto da licitação, não será concedido qualquer reajuste adicional, ou aplicação de índice para reajuste de preços.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “20.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20.4. As sanções previstas nos subitens “20.2.1”, “20.2.3”, “20.2.4” e “20.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, serão:

21.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

21.3. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 60 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.4.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

21.4.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.4.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.5. O critério de aceitabilidade de preços será:

21.6. Valor Global máximo de R \$4.752.308,17 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos).

21.7. O critério de julgamento da proposta é do tipo menor preço, critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

21.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2. Tal valor foi obtido a partir do histórico de despesas realizadas por este órgão, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

23.1.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

24. ASSINATURAS

24.1. Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe no Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria - RS, 19 de setembro de 2022.

Luis Carlos Dick
Servidor Responsável
Portaria Eletrônica nº 643/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	

Quadro 1 - Descrição dos itens, valor estimado para 30 (trinta) meses e percentual de desconto.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal (Estimado)	Total Estimado (30 meses)	% de Desconto
1	Serviço de fornecimento de Álcool anidro combustível / etanol CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 1.142,44	
2	Serviço de fornecimento de Gasolina CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 35.207,04	R\$ 1.056.211,20	
3	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 34.624,35	R\$ 1.038.730,62	
4	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel S10 CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 1.474,66	R\$ 44.239,71	
5	Serviço de fornecimento de Peças CATSERV: 25372	Unidade	R\$ 51.988,65	R\$ 1.559.659,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6	Serviço de fornecimento de Manutenções CATSERV: 3565	Unidade	R\$ 31.018,06	R\$ 930.541,80	
Subtotal:			R\$ 154.530,84	R\$ 4.630.525,27	
7	Taxa de administração CATSERV: 25518	2,63% (sobre o ressarcimen to do serviço acima)	R\$ 4.059,43	R\$ 121.782,90	
Valor total estimado do Grupo por mês - R\$			R\$ 158.410,27		
Valor total estimado do Grupo para 30 meses			R\$ 4.752.308,10		

Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

	Responsável pela ARP	Responsável pelo Contrato
Nome:		
CPF.:		
E-mail:		
Fone:		

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede no(a) Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. Das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.002865/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 26 / 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas para as Unidades do IFFAR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Quadro 1 - Descrição dos itens, valor estimado para 30 (trinta) meses e percentual de desconto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal (Estimado)	Total Estimado (30 meses)	% de Desconto
1	Serviço de fornecimento de Álcool anidro combustível / etanol CATMAT: 2249	Custo Mensal	R\$ 38,08	R\$ 1.142,44	
2	Serviço de fornecimento de Gasolina CATMAT: 461506	Custo Mensal	R\$ 35.207,04	R\$ 1.056.211,20	
3	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel CATMAT: 461549	Custo Mensal	R\$ 34.624,35	R\$ 1.038.730,62	
4	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel S10 CATMAT: 461548	Custo Mensal	R\$ 1.474,66	R\$ 44.239,71	
5	Serviço de fornecimento de Peças CATSERV: 18856	Custo Mensal	R\$ 51.988,65	R\$ 1.559.659,50	
6	Serviço de fornecimento de manutenção. CATSERV: 3565	Custo Mensal	R\$ 31.018,06	R\$ 930.541,80	
Subtotal:			R\$ 154.530,84	R\$ 4.630.525,27	
7	Taxa de administração CATSERV: 25518	2,63% (sobre o ressarcimento do serviço acima)	R\$ 4.059,43	R\$ 121.782,90	
Valor total estimado do Grupo por mês - R\$			R\$ 158.410,27		
Valor total estimado do Grupo para 30 meses			R\$ 4.752.308,10		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Considerando o objeto da licitação, não será concedido qualquer reajuste adicional, ou aplicação de índice para reajuste de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

xxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

Testemunhas:

Nome

Nome

Siape

Siape

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pela magnífica Reitora, Sr^a. Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de abastecimento e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas para as Unidades do IFFAR, conforme Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. Descrição dos itens, valor estimado para 30 (trinta) meses e percentual de desconto.

4. Descrição dos itens, valor estimado para 30 (trinta) meses e percentual de desconto.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Mensal (Estimado)	Total Estimado (30 meses)	% de Desconto
1	Serviço de fornecimento de Álcool anidro combustível / etanol CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 38,08	R\$ 1.142,44	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2	Serviço de fornecimento de Gasolina CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 35.207,04	R\$ 1.056.211,20	
3	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 34.624,35	R\$ 1.038.730,62	
4	Serviço de fornecimento de Óleo Diesel S10 CATMAT: 25372	Unidade	R\$ 1.474,66	R\$ 44.239,71	
5	Serviço de fornecimento de Peças CATSERV: 25372	Unidade	R\$ 51.988,65	R\$ 1.559.659,50	
6	Serviço de fornecimento de Manutenções CATSERV: 3565	Unidade	R\$ 31.018,06	R\$ 930.541,80	
Subtotal:			R\$ 154.530,84	R\$ 4.630.525,27	
7	Taxa de administração CATSERV: 25518	2,63% (sobre o ressarcimen to do serviço acima)	R\$ 4.059,43	R\$ 121.782,90	
Valor total estimado do Grupo por mês - R\$			R\$ 158.410,27		
Valor total estimado do Grupo para 30 meses			R\$ 4.752.308,10		

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

XXXXXX XXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

Relação de máquinas e equipamentos.

1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ MOTOR MODELO MWM, TENSÃO 380 V, FREQUENCIA60 HZ,POTENCIA 180 KVA, COR BRANCO, MARCA STEMAC. 17783
1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ 60HZ, 50KW, SÉRIE C09T012443, PLACA C50 D6 4 N° FROTA AGROINDÚSTRIA17793
1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ 60HZ, 65KW,SÉRIE C09T012444, PLACA C65 D6 4 N° FROTA BOVINO17791
1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ 0500KVA, SCA WEG 220V. MOTOR 7821074, GERADOR 1014816578
1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ 60HZ, 65KW,SÉRIE C09T012445, PLACA C65 D6 4 N° FROTA PORTARIA/AVES17792
1	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel/ 60HZ, 65KWPO.:006 CPG-GOV (CUMMINS)17847
1	Alegrete	ROÇADEIRA A GASOLINA, 3,75 HP, COM RODAS MARCA: TRAMONTINA16169
1	Alegrete	ROÇADEIRA GASOLINA COSTAL FR 108 POTENCIA 1.1 KW CILINDRADA 38,4
1	Alegrete	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, POTÊNCIA 6HP, MOTOR 4 TEMPOS, 173 CC, RODAS DIANT. 8" (200MM), RODAS TRASEIRAS 12" (300MM), MODELO LR220-T, SÉRIE Nº 5605030120800369, MARCA KAWASHIMA
1	Alegrete	Trator de cortar grama jardim/ MTD 775-S, MOTOR 17.5 HP/ MODELO 13AN77KS314, SÉRIE Nº 1E026B10358, MARCA MTD
1	Alegrete	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA 7,5 HP, TENSÃO ALIM. 380V, RECALQUE MÁXIMO 23 M/ PESO 47 KG, SAIDA 4", MODELO SÉRIEASB 750, VAZÃO 132 M3/H, TIPO MOTOR TRIFÁSICA.17829
1	Alegrete	MOTO BOMBA BC 3CV TRIFASICA SCHNEIDER METALOM COR PRETA5454
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca MF, modelo 65X, ano de fabricação 1993, Chassi 1356041528, motor 203BA22552D
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca MF, modelo MF 275, ano de fabricação 1993, chassi 2160030908, motor LD 8537B107853L
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca FORD, modelo 6610, ano de fabricação 1993, chassi EB31408E5BV216663, motor VE11796
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca NH, modelo 5630 TR, ano de fabricação 1997, chassi EB514MV266113, motor EA7112827F2287800214
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca NH, modelo TL 75 E, ano de fabricação 2009, chassi Z9CB50392, motor B1N449291
1	Alegrete	Trator Agrícola, marca MF, modelo 7150, ano de fabricação 2013, chassi 6217974M91, motor EY89536
1	Alegrete	Lamina para Plainamento, marca COFIMA, modelo 200294, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Taipadeira , marca IMASSA, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Reboque 2 Rodas, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Arado de Disco, marca MF
1	Alegrete	Grade Niveladora de Arrasto, marca TATU, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Tapadeira , ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Caçamba, marca MADAL, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Distribuidor à lança, marca MAX, modelo MAX 490, ano de fabricação 2018
1	Alegrete	Reboque 4 rodas, marca COLPO & CORCINI, ano de fabricação 1993

Relação de máquinas e equipamentos.		
1	Alegrete	Colheitadeira de Milho, marca JUMIL, modelo CLM 350, ano de fabricação 1993
1	Alegrete	Enxada Rotativa/ encanteradeira, marca LAVRALE, ano de fabricação 1994
1	Alegrete	Retro escavadeira Valetadeira com comando Hidráulico, marca LAVRALE, modelo 45010391, ano de fabricação 1994
1	Alegrete	Distribuidor de Calcário, marca MARCHEZAN, modelo 5500 MC, ano de fabricação 1995
1	Alegrete	Carreta Agrícola, marca PENHA, modelo VF 600, ano de fabricação 1996
1	Alegrete	Roçadeira agrícola, marca WOODS BRUSHBULL, modelo BB72, ano de fabricação 2020
1	Alegrete	Distribuidor de Adubo Orgânico Liq. Cap. 3000L, marca MEPEL, ano de fabricação 1997
1	Alegrete	Carreta Agrícola, marca COLPO & CORCINI, ano de fabricação 1997
1	Alegrete	Grade Hidráulica, marca MF 23-11, modelo 149625322, ano de fabricação 1999
1	Alegrete	Grade Aradora Intermediária 12 Discos, marca SANTA IZABEL , modelo GaiCR-1226, ano de fabricação 1999
1	Alegrete	Semeadora adubadora de plantio direto, marca KF, modelo 5030, ano de fabricação 2005
1	Alegrete	Roçadeira Hidráulica 1,90X1,48m, marca MEC-RUL, ano de fabricação 2005
1	Alegrete	Pulverizador Agrícola, marca JACTO, modelo M-12/75, ano de fabricação 2006
1	Alegrete	Distribuidor Pendular de Fertilizante e Semente, marca STAR SFIL, modelo Tornado 600 P, ano de fabricação 2006
1	Alegrete	Colhedeira de Forragem, marca PINHEIRO, modelo Max-10, ano de fabricação 2009
1	Alegrete	Carreta Reboque, marca KOHELER, ano de fabricação 2009
1	Alegrete	Arado de Aiveca, marca KOHELER, modelo Aiveca, ano de fabricação 2009
1	Alegrete	Pivô Central Rebocavel/Linear, marca VALLEY, modelo Serie 5036, ano de fabricação 2010
1	Alegrete	Reboque Basculante, marca KOHELER, ano de fabricação 2012
1	Alegrete	Picadeira, ensiladeira, colhedora de forragens, marca NOGUEIRA, modelo P-G4c- Rdc-Bg 0 JH, ano de fabricação 2012
1	Alegrete	Roçadeira Agrícola, marca NETZ, modelo 9193, ano de fabricação 2013
1	Alegrete	Roçadeira Hidráulica, marca MAX, modelo RM 1700, ano de fabricação 2009
2	Alegrete	Pulverizador/Atomizador de turbina, marca PULVEMAQ, modelo 400, ano de fabricação 2018
1	Alegrete	Pulverizador de barras, marca MONTANA, modelo TLP 400, ano de fabricação 2013
1	Alegrete	Batedor de cereais, marca MACTRON, modelo B 350
1	Alegrete	Motor à diesel Refrigerado a ar, marca LINTEC, modelo D10
1	Alegrete	Compressor de Ar 175 LBS, marca PEG NOBRE, modelo 200 L 5 HP, ano de fabricação 2008
1	Alegrete	Semeadora de parcelas, marca SEMEATO, modelo SAM 200, ano de fabricação 2010
1	Alegrete	Vagão misturador/desensiladeira, marca IPACOL, modelo VMFH 1,5, ano de fabricação 2016

Relação de máquinas e equipamentos.		
1	Alegrete	Receptor de sinais de satélite - GPS - acompanha antena para GPS EZ 250, série MAP52220759 , base para antena 250/500, bomba de vácuo mod. copo 4,5 polegadas, marca Trimble, modelo EZ 250, ano de fabricação 2008
1	Alegrete	Máquina e equipamento energético gerador diesel, partida elétrica, carregador de bateria, tanque de combustível, marca Matsuyama, modelo 4000 N° serie 10053270, ano de fabricação 2011
1	Alegrete	MOTOSSERRA, cilindrada: 84,9 cm ³ , diâmetro do cilindro: 52 mm, potência 4,8 Kw A9500 1/min, sabre de 50cm/20", marca STIHL, modelo MS 650, ano de fabricação 2012
2	Alegrete	Roçadeira manual do tipo lateral com motor a gasolina, motor 2 tempos, 51,6 CC, marca Toyama, modelo TBC52X, ano de fabricação 2019
3	Alegrete	Cortador de grama, funcionamento a gasolina, potência 6 Hp, marca Garthen, modelo 6000c, ano de fabricação 2019
2	Alegrete	Roçadeira manual, motor a gasolina Potência do motor 3,12 cv, rotação 12.500 RPM, capacidade do tanque de 0,58L, marca STIHL, modelo F5220, ano de fabricação 2012
1	Alegrete	Micro trator importado, motor a diesel, potência 15 Hp, com enxada rotativa, marca Lansu, modelo Ls 15HP, ano de fabricação 2021
1	Alegrete	Motor de popa quatro tempos, potência 20 Hp, partida manual e sistema de navegação em águas profundas. Acompanha tanque de gasolina e acessórios, marca Mercury, ano de fabricação 2012
1	Alegrete	Maquina ensacadora e compactadora de silagem, motor a gasolina, Potencia 6,5 hp, marca Do campo, ano de fabricação 2019

1	Frederico Westphalen	Trator John Deere 5605
1	Frederico Westphalen	Trator MF 290
1	Frederico Westphalen	Trator MF 285
1	Frederico Westphalen	Carreta agrícola
1	Frederico Westphalen	Trator Agrale 4100
1	Frederico Westphalen	Microtrator Yanmar
1	Frederico Westphalen	Gerador Yanmar 132LB
1	Frederico Westphalen	motosserra Coyote
1	Frederico Westphalen	motosserra Branco 165 HD
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama série 1000 42,7CC
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama série 1000 42,7CC
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama série 1000 42,7CC
1	Frederico Westphalen	cortador de grama marca: poulán, modelo: pro
1	Frederico Westphalen	cortador de grama marca: poulán, modelo: pro
2	Frederico Westphalen	Roçadeira costal marca Bufalo modelo BF52SB2T

1	Jaguari	Micro Trator Tobata Marca Coyote
1	Jaguari	Micro Trator Yard King - Vermelho
1	Jaguari	Trator Marca Coyote - Vermelho
1	Jaguari	Trator Marca Valmet - Laranja

Relação de máquinas e equipamentos.		
1	Jaguari	Trator Marca MF: 275
1	Jaguari	Atomizador nebulizador costal marca Guarani
1	Jaguari	Roçadeira Costal Gasolina – 2 T Marca Maruyama
1	Jaguari	Roçadeira Costal Gasolina – 2 T Marca Maruyama
2	Jaguari	Roçadeira Costal - 2 T Marca Toyama
1	Jaguari	Roçadeira costal - 2T - Marca Sthil FS 220
1	Jaguari	Roçadeira costal - 2T - Marca Husquarna
1	Jaguari	Aparador de grama 4 rodas - Modelo: LR 200-6 Marca: KAWSHIMA
1	Jaguari	Motosserra Sthil MS381 - Gasolina - 2 T
1	Jaguari	Motosserra Sthil 038- Gasolina - 2 T
1	Jaguari	Atomizador nebulizador costal

1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico , motor 4 tempos a gasolina, 6 hp - marca Trapp
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama a gasolina 4 tempos, 4hp - marca Tramontina
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama a gasolina 4 tempos, 4hp - marca Tramontina
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp - marca Trapp
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp - marca Trapp
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp - marca Trapp
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional a gasolina 2t com alto desempenho, potência mínima de 2kw/2,7hp 45 cilindrada - marca Husqvarna
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional a gasolina 2t com alto desempenho, potência mínima de 2kw/2,7hp 45 cilindrada - marca Husqvarna
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional Husqvarna a gasolina 2t, potência de 2,7hp 45 cilindrada
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira Husqvarna 2t a gasolina 2,7hp, lâmina de aço 3 pontas
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira Husqvarna 2t a gasolina 2,7hp, lâmina de aço 3 pontas
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira a gasolina 2 tempos, alto desempenho, 45 cilindradas - marca Husqvarna
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira a gasolina 2 tempos, alto desempenho, 45 cilindradas - marca Husqvarna
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira manual tipo lateral a gasolina dois tempos com duas ferramentas: lâmina e fio de nylon - marca sthil
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira manual tipo lateral a gasolina dois tempos com duas ferramentas: lâmina e fio de nylon - marca Sthil
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira manual tipo lateral a gasolina dois tempos com duas ferramentas: lâmina e fio de nylon - marca Sthil
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira manual tipo lateral a gasolina dois tempos com duas ferramentas: lâmina e fio de nylon - marca Sthil
1	Júlio de Castilhos	Trator cortador de grama Husqvarna LTH 1842 a gasolina 18 hp.
1	Júlio de Castilhos	Motosserra Husqvarna 272-xp
1	Júlio de Castilhos	Motosserra Husqvarna 272-xp
1	Júlio de Castilhos	Motoserra motor de 2 tempos, a gasolina - marca Husqvarna

Relação de máquinas e equipamentos.		
1	Júlio de Castilhos	Trator tração 4x2, motor diesel 04 cilindros,. MF-275 modelo: 2007.
1	Júlio de Castilhos	Trator motor diesel 4 tempos, MF-250 modelo:2010 - marca Massey Fergusson
1	Júlio de Castilhos	Trator agrícola MF 4275/4c - - modelo: 2013.
1	Júlio de Castilhos	Distribuidor de Esterco Líquido: tanque metálico revestido em epóxi,equipado com bomba à vacuo,mangote de sucção de 8", agitador interno, tampa de inspeção superior 168 mm e válvula traseira,canhão lateral, kit lavagem 10m, pneus 7.10x16, marca : Ipacol
1	Júlio de Castilhos	Microtrator cti 5 hp c/ partida elétrica - marca Husqvarna.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Semeadora Semeato Modelo SHM multipla 11/13
1	Júlio de Castilhos	Pulverizador jacto hidraulico 600lt 14m modelo condor
1	Júlio de Castilhos	Carreta agricola IBL 2 eixos quatro rodas cap 6t
1	Júlio de Castilhos	Carreta agricola 1 eixo IBL 4T
1	Júlio de Castilhos	Grade niveladora Tatu modelo GNL 32
1	Júlio de Castilhos	Encanteiradeira lavrale RSF 125
1	Júlio de Castilhos	Grade niveladora 22d
1	Júlio de Castilhos	Arado 3 discos
1	Júlio de Castilhos	Sistema de irrigação (carretel enrolador autopropelido Aspervale
1	Júlio de Castilhos	Subsolador 7 astes
1	Júlio de Castilhos	Roçadora tratorizada Jan modelo Rother 180
1	Júlio de Castilhos	Plataforma traseira basculante IBL RT 2000
1	Júlio de Castilhos	Hidro Lavadora de alta pressão Eletrobras modelo EL-4000V2-2cv
1	Júlio de Castilhos	Lavadora de alta pressão trifasica
1	Júlio de Castilhos	Ensiladeira Nogueira Pecus 9004 geração 4
1	Júlio de Castilhos	Distribuidor Jan monodisco de sementes e fertilizante
1	Júlio de Castilhos	Perfurador de solo Super Forte PS-TM
1	Júlio de Castilhos	Classificador de cereais
1	Júlio de Castilhos	Atomizador costal Guarani modelo Kawasaki TEX 54
1	Júlio de Castilhos	Compressor de ar MOTOMIL 130lt-120psi MBV10/30
1	Júlio de Castilhos	Cortina de ar, potência 150 a 540 W, vazão 1.300m3/h, marca: Veicar.
1	Júlio de Castilhos	Exterminador de insetos elétrico, com 2 Lâmpadas azul de 30W, marca: Apanox
1	Júlio de Castilhos	Balança digital eletrônica, saída serial para impressão, capacidade de 15Kg, precisão de 5g, marca: MZ.
1	Júlio de Castilhos	Pulverizador costal, tanque de polietileno, cap. 20L, peso de 5,4Kg, gatilho de acionamento com trava, marca: Jacto
1	Júlio de Castilhos	Lavajato com sistema Stop total, desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho de água, com biqueira turbo e reservatório de detergente.

Relação de máquinas e equipamentos.		
-------------------------------------	--	--

1	Júlio de Castilhos	Esterilizador e higienizador de facas elétrico, temperatura de trabalho até 150° C, capacidade de 5L, potência 1500W, marca: Eder Jose Seger
1	Júlio de Castilhos	Escaldador elétrico de frangos , temperatura de até 65°C, capacidade de 6 aves, em aço inox, marca: Frampeças.
1	Júlio de Castilhos	Insensibilizador elétrico para suínos, 220V, monofásico, portátil, marca: Petrovina.
1	Júlio de Castilhos	Insensibilizador elétrico para aves, 220V, monofásico, potenciometro de 15 a 140V, tempo de 2 à 15 segundos, corrente de 40 a 500mA/s, marca: Greco.
1	Júlio de Castilhos	Compressor de ar 250L, 220V, monofásico, 220PSI.
1	Júlio de Castilhos	Lavador elétrico de botas, 220V, 1 escova rotativa em aço inox, marca: Fornari
1	Júlio de Castilhos	Guincho elétrico de sangria, capacidade de 1500Kg, motor de 5Cv, marca: Metalfish.
1	Júlio de Castilhos	Serra elétrica de carcaça, 2HP, 220V, 1500rpm, motor blindado em alumínio, marca: Metalfish
1	Júlio de Castilhos	Motobomba para poço artesiano: motor Vandro 3HP, 380 V, bombeador Thebe, 1020, 20 estágios, 4.500 l/h.
1	Júlio de Castilhos	Motobomba: 1hp ,1/2 hp Weg
1	Júlio de Castilhos	Motor de indução, 1,5 CV, 380 V, marca: Nova.
1	Júlio de Castilhos	W22 plus, 3hp, 380V, Weg.
1	Júlio de Castilhos	Disjuntor a Vácuo, tipo: D27U, TN: 25KV, 1250A, 80HZ, 20KA, marca: ADS.

1	Panambi	Trator Agrícola MF 4283
1	Panambi	Trator para corte grama HUSQVARNA TS148
2	Panambi	Roçadeira Manual STIHL FS 220
2	Panambi	Roçadeira Manual STIHL FS 290
1	Panambi	Grade niveladora com 36 discos
		Carreta agrícola de mandeira cap 4a 6 T
1	Panambi	Semeadeira e adubadeira Sembra 400
1	Panambi	Moto Serra Stihl MS 381

1	Santa Rosa	Trator NEW HOLLAND TL 75
2	Santa Rosa	Aparador de grama Garthenn GSR - 5500
2	Santa Rosa	Roçadeira manual tipo lateral Husqvarna 343R
1	Santa Rosa	Perfurador de Solos Kawashima KW ED 43 a gasolina
1	Santa Rosa	Trator para corte grama ARIENS A175G42 Modelo 960460067

1	Santo Augusto	Trator Massey Ferguson 4275
1	Santo Augusto	Trator Massey Ferguson 275
1	Santo Augusto	Gerador a diesel 6KVA Nagano ND7000ES3D
1	Santo Augusto	Trator cortador de grama a gasolina 14,5 HP marca Yard-King modelo 107 CN
1	Santo Augusto	Motosserra Stihl MS 381
1	Santo Augusto	Motosserra Kawashima 52/18
1	Santo Augusto	Roçadeira lateral Stihl FS220
1	Santo Augusto	Cortador de grama Tramontina CC50M
1	Santo Augusto	Cortador de grama Tramontina CC40P

Relação de máquinas e equipamentos.

1	Santo Augusto	Cortador de grama Trapp RM 650 C
1	Santo Angelo	Trator MF 4297 Massey Ferguson
1	Santo Angelo	Micro trator 14 HP Coyote
1	Santo Angelo	Roçadeira Trator Jan
1	Santo Angelo	Roçadeira 4 tempos Husqvarna
1	Santo Angelo	Roçadeira costal Buffalo e Sthil
1	Santo Angelo	Motoserra Maqtron
1	Santo Angelo	Trator cortador de grama motor 4 tempos Husqvarna
1	Santo Angelo	Cortador De Grama 6,5 HP Trapp
2	São Borja	Cortador de grama a gasolina modelo TE65V2, TOYAMA
2	São Borja	Roçadeira Lateral FS 160, gasolina, Marca STHIL
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 2 tempos 45 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Trator MF 283
1	São Vicente do Sul	Atomizador costal 2,8 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Trator MF 292
1	São Vicente do Sul	Trator MF 65 x
1	São Vicente do Sul	Trator MF 265 - Braço Valetador
1	São Vicente do Sul	Trator MF 265
1	São Vicente do Sul	Colhedora MF 3640
1	São Vicente do Sul	Trator MF 4283
1	São Vicente do Sul	Motor estacionário 6 cilindros - Motobomba MWM
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 45 cilindrada Stihl
1	São Vicente do Sul	Motoserra 62 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Cortador de grama gasolina 4 tempos 3,75 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Cortador de grama gasolina 4 tempos 3,75 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Motoserra 6 hp Stihl
1	São Vicente do Sul	Podador de cerca viva 1 cv Tramontina
1	São Vicente do Sul	Moto poda 1,3 cv Tramontina
1	São Vicente do Sul	Soprador de folha 2,6 kw Stihl
1	São Vicente do Sul	Motoserra 3,6 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Trator cortador de grama gasolina Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Trator cortador de grama gasolina 12,5 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 2,7 hp Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	PODADOR DE CERCA VIVA 1,2 CV Tramontina
1	São Vicente do Sul	Motoserra 62 cilindradas 4 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Atomizador Costal 2,8 hp Stihl

Relação de máquinas e equipamentos.		
1	São Vicente do Sul	Atomizador Costal 2,8 hp Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Roçadeira grama 38 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 45 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira costal gasolina 35 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 45 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Microtrator com enxada rotativa 14 cv Tobata
1	São Vicente do Sul	Trator agrícola MF 250
1	São Vicente do Sul	Roçadeira costal gasolina 34 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 38 cilindradas Stihl
1	São Vicente do Sul	Motobomba gasolina 5,5 hp Branco
1	São Vicente do Sul	cortador de grama gasolina 3,75 Hp Trapp
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA Geracontrol
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 34 cilindradas Husqvarna
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA Volvo
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 20KVA MWM
1	São Vicente do Sul	Microtrator 14 cv Tobata
1	São Vicente do Sul	Trator Valtra A 134 HIGH TEC
1	São Vicente do Sul	Colhedora MF 3640

1	Uruguaiana	Cortador de grama a gasolina modelo LR220-6, Marca KAWASHIMA
1	Uruguaiana	Roçadeira Lateral KW43L, gasolina, Marca KAWASHIMA
1	Uruguaiana	Roçadeira Lateral TBC43X, gasolina, Marca Toyama
1	Uruguaiana	Mini Trator cortador de grama a gasolina, modelo LGT 2654/Marca Huskvarna

Relação de Veículos							
CAMPUS	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	RENAVAM	CHASSIS	CAP/PORTAS	COR
Santa Rosa	FIAT SIENA HLX 1.8 FLEX	IPO 5652	2009/2009	127328610	8AP17241T92027308	114CV/5P	BRANCA
	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	IQR 0570	2010/2011	201470136	9BFZE55P7B8587870	107CV/5P	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRQ 0360	2011/2011	284023558	9BFZF54P5B8166437	107CV/5P	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRQ 0375	2011/2011	284026921	9BFZF54P2B8166461	107CV/5P	BRANCA
	CHEVROLET/S10 LS FD2 2.4 FLEX	IVI 6307	2014/2014	996280987	9BG148CP0EC435037	147CV/5P	BRANCA
Panambi	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IRU 2566	2011/2011	315815140	9BFZF54P7B8166830	5P/107 CV	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF 6446	2013/2013	532080661	9BFZF54P7D8448193	5P/107 CV	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IQN 0364	2009/2010	193734605	9BFZF54P7A8005537	5P/107 CV	BRANCA
	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX	IQS 0968	2010/2011	203554353	9BFZE55PXB8599480	5P/107 CV	BRANCA
	FIAT/ SIENA HLX FLEX	IPO 5655	2009/2009	127329994	8AP17241T92027253	5P/114 CV	BRANCA
	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	IVT 3718	2014/2015	1095140539	935SDNFNYFB503350	5P/122 CV	BRANCA
São Vicente do Sul	MB/SPRINTER 312D	IJX 3636	2000/2001	753966166	8AC6903411A546810	16P/115CV/3	BRANCA
	MB/SPRINTER 310D	IHE 2923	1997/1997	693468491	8AC690331VA511892	3,50PBT/ 95CV/3	BRANCA
	VW/KOMBI	IPM 5013	2008/2009	122595084	9BWF07X59P010701	9P/1,00T/ 80CV/3	BRANCA
	FORD/ECOSPORTXLS 1.6 FLEX	IQR 8282	2010/2011	202870936	9BFZE55P1B8599478	5P/0,47T/ 107CV/4	BRANCA
	MB/O 400RS	ICT 3604	1995/1995	631689869	9BM664126SC081324	48P/354CV/1	BRANCA
	MB/OF 1314	IDA 6408	1987/1987	579554929	9BM345050HB765495	44P/130CV/1	BRANCA
	GM/CORSA SEDAN MAXX	INU 0076	2007/2007	916740110	9BGXH19G07C179111	5P/114CV/4	BRANCA
	GM/ZAFIRA ELEGANCE	INU 0094	2007/2007	916742466	9BGU75W07C177646	7P/128CV/4	BRANCA
	VW/PARATI 1.8 SURF	IOO 5402	2008/2008	956734294	9BWDC05W58T187130	5P/106CV/4	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IQN 3718	2010/2010	194112128	9BFZF54P2A8019958	5P/107CV/4	BRANCA
	GM/VERANEIO	JFO 8242	1996/1996	670979759	8AG244NETTA118367	6P/138CV/4	BRANCA
	RENAULT/FLUENCE	IUA 5331	2012/2012	508846145	8A1LZBW26DL584886	5P/143CV/4	BRANCA
	RENAULT/FLUENCE	IUA 5334	2012/2012	508852609	8A1LZBW26DL575887	5P/143CV/4	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG 3237	2013/2013	533272920	9BFZF54P0D8453896	5P/107CV/4	BRANCA
	VW/VW 13.180	IJS 2929	2000/2000	746217137	9BM664126SC081324	3P/180CV/2	BRANCA
	MB/MBENS 1113	IHW 5782	1973/1973	563555572	9BM345050HB765495	3P/145CV/2	PRETO
	MB/MBENS 708	ADH 4094	1987/1987	521753287	9BM308325HB763356	3P/82CV/2	BRANCA
	TOYOTA/BANDEIRANTE	IDB 1864	1990/1990	579555895	9BR0JOO40L1007396	03P/85CV/2	BRANCA
	RENAULT MEGANE GT	JILOE51	2011/2011	324307942	93YKM263HBJ762242	5P/115CV/4	BRANCA
	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	MYY8B22	2007/2008	959314458	94DTEND228J942572	5P/140CV/4	PRATA
	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	MGIOA61	2007/2007	910235910	9BD17306T74200131	5P/114CV/4	BRANCA
	PEUGEOT/206 SW 1.4 PRES FX	NHJ9365	2007/2008	953536076	9362EKFV98B040878	5P/82CV/4	PRATA
Jaguari	FORD/FIESTA	IUG 8043	2013/2013	534111807	9BFZF54P4D8475304	107CV/5 PORTAS	BRANCA
	FORD/FIESTA	IUH 2159	2013/2013	534816495	9BFZF54P1D8475308	107CV/5 PORTAS	BRANCA
	VW/PARATI	IPV 9844	2009/2010	147520479	9BWGB05W7AP005944	103CV/5 PORTAS	BRANCA
	VW/KOMBI	IPM 5011	2008/2009	122593561	9BWMF07X29P015161	80CV/3 PORTAS	BRANCA
	RENAULT/FLUENCE	IVJ 7229	2013/2014	998476242	8A1LZBW26EL984720	143CV/5 PORTAS	BRANCA
	CHEVROLET/GM ZAFIRA	CMW 0600	2002/2003	790932040	9BGTT75B03C118475	7PASS/4PORTAS/116CV	PRETA
	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	AQT 7A81	2008/2009	113281498	93XGNK7409C851796	5P/141CV/4 PORTAS	PRATA
	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	IOF 6F52	2007/2008	940251051	93XGNK7408C737240	5P/121CV/4 PORTAS	BRANCA
Alegrete	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	IOF 6F78	2007/2008	940256711	93XGNK7408C737250	5P/121CV/4 PORTAS	BRANCA
	I / FORD RANGER XLT 13P	IPP 9436	2008/2009	129792772	8AFER13P29J	3,02PBT/1 63CV	PRATA
	I / FIAT SIENA HLX FLEX	IPO 2841	2009/2009	126614539	8AP17241T92 027206	5P/114CV	BRANCA
	I / FIAT SIENA HLX FLEX	IPM 7454	2008/2009	123003628	8AP17241T92 025699	5P/114CV	BRANCA
	I / FIAT SIENA HLX FLEX	IPM 7453	2008/2009	123001552	8AP17241T92 024818	5P/114CV	BRANCA
	V W / KOMBI / AMBULÂNCIA	IPW 2011	2009/2009	147817498	9BWMF07X5 9PO23853	2,30PTB/0 80CV	BRANCA
	VW / KOMBI	IPR 7514	2009/2009	134933702	9BWMF07X4 9PO20328	9P/1,00T/0 80C	BRANCA
	VW / KOMBI	IPR 7502	2009/2009	134934776	9BWMF07X9 9PO23919	9P/1,00T/0 80C	BRANCA
	VW / KOMBI	IPR 7728	2009/2009	134946243	9BWMF07X4 9PO20555	9P/1,00T/0 80C	BRANCA
	VW / KOMBI	IPR 7730	2009/2009	134948912	9BWMF07X7 9PO23854	9P/1,00T/0 80C	BRANCA
	CHEV/SPIN1.8L MT LT	IUE 0289	2012/2013	527990540	9BGJB75Z0D B219201	5P/108CV	BRANCA
	CHEV/SPIN1.8L MT LT	IUE 0232	2013/2013	527986844	9BGJB75Z0D B241587	5P/108CV	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF9336	2013/2013	529967391	9BFZF54P6D8 453899	5P/107CV	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF 9345	2013/2013	529953200	9BFZF54P4D8 465064	5P/107CV	BRANCA
	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUF 9989	2013/2013	529966263	9BFZF54P3D8 465220	5P/107CV	BRANCA
	VOLVO / B7R NEOBUS EVO2000	IJY 5229	2001/2001	529966263	9BVR6C4101 E356588	45P/285CV	BRANCA
	VAN I/M .BENZ 415 CDI SPRINTER	IWJ 0558	2014/2015	1039457875	8AC906633FE 100069	16P/146CV	BRANCA
	MOTOCILETA SOUNDOWN/MAX	INO 6735	2006/2077	906865131	94J2XCCK67M014314	2P/0124CC	PRATA
	Saveiro CL 1.6 MI	IHC 0112	1997/1998	691602921	9BWZZZ376VPO35731	3P/089CV	BRANCA

Relação de Veículos							
CAMPUS	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	RENAVAM	CHASSIS	CAP/PORTAS	COR
	Toyota/BANDEIRANTE	IDX-3562	1990/1990	591578123	9BR0J0040L1007458	3P/085CV	BRANCA
	Ônibus/M BENZ	IEB-4325	1987/1987	576644447	9BM345050HB758440	25P/135CV	BRANCA
	Gol/VOLKSWAGEN	IHC-0119	1997/1998	691604487	9BWZZZ377VP649484	5P/055CV	BRANCA
	Gol/VOLKSWAGEN	IMW-6887	2006/2007	910495343	9BWCA05W77T079589	5P/075CV	BRANCA
	Gol/VOLKSWAGEN	IMW-5002	2005/2006	875654460	9BWCA05W86T083603	5P/072CV	BRANCO
São Borja	CHEVROLET SPIN 8L MT LT	IWD 7399	2014/2014	1029419245	9BGJB75Z0FB165995	5P/108CV	BRANCA
	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	IQW 2409	2010/2010	21493123-4	9BD17350TA4327802	5P/114CV	BRANCA
	VW/KOMBI	INQ 6905	2006/2007	910504270	9BWGF07X57P008196	9P/1,00T/ 85CV	BRANCA
	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	IKY 9984	2002/2003	79547217-0	93YBB0105J370951	5P/107CV	BRANCA
	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR	DMN 5441	2007/2008	930654501	93XENK740BC735218	2,89PBT/121cv	BRANCA
Frederico Westphalen	FIAT DOBLO	IOY-3673	2008/2009	975774778	9BD11930591054533		BRANCA
	FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	IOJ 5556	2007/2008	947227075	9BFPSZPPA8B866902	2P/96CV	BRANCA
	VW/ PARATI 1.6 CITY FLEX	IMM 4364	2005/2005	855359595	9BWD805X45T168656	5P/100CV	BRANCA
	CHEV/SPIN 1.8L	IUI 7284	2013/2013	537715673	9BGJB75Z0DB273710	5P/108CV	BRANCA
	CHEV/ CRUZE LT NB	IWS 8968	2015/2015	1059921445	9BGPB69NOFB220725	5P/144CV	BRANCO
	GM/ZAFIRA CONFORT	IPO 6923	2009/2009	127605536	9BGTS75C09C157039	5P/139CV	BRANCO
	VW/CAMINHÃO/6.90	ICB 1501	1985/1985	580539032	V012981	5P/91CV	BRANCO
Reitoria	VW/PARATI 1.8 TRACKFIEL	IOJ 5256	2007/2008	947210792	9BWDC05W38T133793	5P/100 CV	BRANCA
	FORD/FOCUS	IRX 2457	2011/2011	326700307	8AFTZZFFCBJ411166	5PASS/4PORTAS/144CV	PRETO
	FORD FIESTA	IQN O374	2009/2010	193735245	9BFZF54P9A8005538	5PASS/4PORTAS/107C	BRANCA
	FORD FIESTA	IQN O375	2009/2010	193733781	9BFZF54P3A8005535	5PASS/4PORTAS/107C	BRANCA
	CITROEN/C3/PICASSO	IVQ 6254	2014/2015	1011733436	935SDNFNFB509272	5PASS/4PORTAS/122CV	BRANCA
	CITROEN/C3/PICASSO	IVQ 6269	2014/2015	1011731956	935SDNFNFB505234	5PASS/4PORTAS/122C	BRANCA
	GM/ZAFIRA/ELEGANCE	IPY 4879	2009/2010	152961208	9BGU75COAC117752	7PASS/4PORTAS/140C	BRANCA
	CHEVROLET/CRUZE	IUB 2789	2013/2013	511247818	9BGPB69MODB245883	5PASS/4PORTAS/144C	BRANCA
	RENAULT FLUENCE	IUD 8212	2013/2013	52754346	8A1LZBW26DL613427	5PASS/4PORTAS/143C	BRANCA
	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN CONFORT	DMN 0863	2005/2006	871694972	9BGTS69W06B152551	5PASS/4PORTAS/140C	PRETA
	CHEVROLET GM VECTRA ELEGANCE	DJP 2900	2005/2006	872054861	9BGAB69W06B151951	5PASS/4PORTAS/140CV	PRETA
	CHEVROLET GM S10 BLAZER	IJC 8537	1999/2000	724011064	9BG11AW0YC403215	5PASS/4PORTAS/177CV	BRANCA
Júlio de Castilhos	CAMINHÃO E-TEC	JJT 1520	2011/2011	485738228	9BM958074BBB07612	23,00PTB/2P	AMARELA
	FORDE FIESTA	IQS 6278	2010/2010	204661340	9BFZF54P0A8037424	5P/ 107 CV	BRANCA
	FORDE FIESTA	IQS 6005	2010/2010	204708559	9BFZF54P9A8037423	5P/ 107 CV	BRANCA
	VW/ KOMBI	IPM 5001	2008/2009	122591119	9BWMF07XX9P018227	9P/ 1.00 T/ 80 CV	BRANCA
	VW/ PARATATI 1.8 TRACKFIELD	IOE 0326	2007/2008	9371455874	9BWDC05W68T093077	5P/ 106 CV	BRANCA
	CITROEN/ C3 PICASSO	IWK 8330	2015/2015	1043168696	935SDNFN2FB534533	5P/ 122 CV	BRANCA
	VW/ SAVEIRO 1.6 CITY	IOE 8854	2007/2008	938742957	9BWEB05W98P061031	2P/ 103 CV	BRANCA
URUGUAIANA	VW/ SAVEIROCL 1.6 MI	IHZ 2615	1998/1999	702991074	9BWZZZ376WP027793	2P/ 94 CV	VERDE
	CITROEN/C3 PICASSO EXC M	IVQ 8121	2014/2014	1012131723	935SDNFNFB566049	5P/122 CV	BRANCA
	MITSUBISHI/L200 SPORT 4X4	ISH 1076	2007/2007	343762650	MMBJNKB407D110406	5P/141CV/4 PORTAS	PRATA
SANTO ANGELO	GM/ZAFIRA/CONFORT	JFQ 5105	2005/2005	849570409	9BGTS75W05C207786	7PASS/4PORTAS/128CV	BRANCA
	FIAT LINEA ESSENCE	AVD-8D76	2011/2012	455945330	9B1105BCC1544043	5P / 4 PORTAS/ 132CV	PRETA
	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE	AWK-9J78	2012/2013	505875195	9BD373121D5025771	5P / 4 PORTAS/ 86CV	BRANCA
	CHEVROLET S10 LS DF2	IUQ-2266	2013/2013	559681046	9BG148CP0DC479747	5P / 4 PORTAS/ 147CV	BRANCA
	CITROEN C3 PICASSO EXC	IVQ-7554	2014/2015	1012007364	935SDNFNFB505233	5P / 4 PORTAS/ 122CV	BRANCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

TABELA I

Nº	ITEM DO SERVIÇO	NÍVEL ESPERADO SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Aceitabilidade do cartão	Postos de Combustível credenciados e com sistema informatizado em funcionamento	Usuário permanece <u>mais de 15 minutos</u> em contato com 0800 para autorizar pagamento por problema de senha ou cartão	1	Por infração
2	Credenciamento	No mínimo 02 (dois) Postos de Combustíveis e 02 (duas Oficinas) credenciado em todas as Cidades onde o Órgão possui Unidades	Não foi localizado prestador de serviço	1	Por infração
3	Pagamento de credenciados	Pagamentos realizados pela prestação de serviços	Denúncia formal (por e-mail) de falta de pagamento pelos serviços prestados aos credenciados por parte da CONTRATADA ¹	1	Por infração
4	Credenciamento	Disponibilidade de credenciados em todas as Cidades onde o Órgão possui Unidades	Contratada não substitui credenciado, em até 30 (trinta) dias da notificação da falta de prestador de serviço local (mediante comprovante de notificação)	2	Por infração
5	Aceitabilidade do cartão	Informações atualizadas no sistema ou site da Contratada, sobre a rede de credenciados	Usuário <u>em viagem</u> fora da cidade onde o órgão possui Unidade, não encontra Posto ou Oficina credenciada, mesmo constando estabelecimentos no site ou sistema da Empresa contratada	2	Por infração

¹ Devido às constantes denúncias de falta de pagamento pelos serviços prestados por parte dos prestadores de serviços credenciados pela atual CONTRATADA do IFFAR, incluímos esta infração no IMR para o novo contrato, a fim de mitigar este risco. No caso de ocorrência da infração, antes da retenção do pagamento previsto, será solicitado esclarecimentos e apresentação de comprovantes. Restando comprovada a falta de pagamento, se aplicará a retenção prevista de R\$ 100,00 por infração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6	Aceitabilidade do cartão	Informações atualizadas no sistema ou site da Contratada, sobre a rede de credenciados	Usuário <u>em viagem</u> fora da cidade onde o órgão possui Unidade, não encontra Posto ou Oficina credenciada, mesmo constando estabelecimentos no site ou sistema da Empresa contratada, precisa efetuar pagamento da despesa com recursos próprios	5	Por infração
7	Atendimento pelo 0800	Solução de problemas durante deslocamentos	Usuário <u>em viagem</u> não conseguiu solucionar um problema através de 0800 (mediante apresentação de número do protocolo de atendimento)	5	Por infração
8	Relacionamento com credenciados	Cumprimento dos limites da “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço”	Taxa acima do limite	5	Por infração

A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

TABELA II

Grau da Infração	Pagamentos por infração
01	R\$ 100,00 por infração
02	R\$ 200,00 por infração
03	R\$ 300,00 por infração
04	R\$ 400,00 por infração
05	R\$ 500,00 por infração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) O IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.
- b) Como critério de aferição de resultados, serão adotados parâmetros correspondentes aos critérios de mensuração, conforme tabela I.
- c) Para fins de adequação de retenção de valores sobre a Fatura mensal oriundos da aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), fica fixado o limite máximo de R\$ 5.000,00 sobre o valor mensal do contrato.
- d) A critério da CONTRATANTE poderão ser aplicadas sanções administrativas adicionais conforme legislação além das infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.
- e) A primeira ocorrência não será considerada, apenas nas reincidências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o servidor..... do Campus, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa realizou a visita técnica, assim, houve reconhecimento do espaço a ser atendido pelo serviço objeto da licitação.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Pelo IFFAR

Pela Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002865/2022-77)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa, através de seu representante legal..... CPF....., declara ter plena ciência da infraestrutura local e do serviço (objeto do referido processo) a ser prestado no campus...../Reitoria.

Declara, ainda, que foi facultada a visita Técnica, a qual a licitante declina, e não utilizará o desconhecimento dos locais da prestação do serviço como argumento para o cumprimento do objeto contratual.

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Carimbo



Emitido em 19/09/2022

EDITAL Nº 155/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 11:30)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **155**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2022** e o código de verificação: **c301b9f79a**